REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.931/85 DE 08 DE JULHO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimonio Municipal, à RAIMUNDO DIAS CARNEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à Raimundo Dias Carneiro, localizado no Km. 07 da PA-150, à Rua "A", Quadra Norte 11, Lote nº 21 com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 22, pelo lado esquerdo com o Lote nº 20, frente para Rua "A", e fundos com quem de direito. Medindo 6,70 ms de frente por 27,40 de fundos.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispsoições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA, EM 08 DE JULHO DE 1.985.

= Prefeito Municipal =